



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
GABINETE DA REITORIA

**PORTARIA Nº 197, DE 02 DE JUNHO DE 2021**

Dispõe sobre a utilização sistemática de máscaras nos espaços institucionais da Universidade Federal da Integração Latino-Americana no período da pandemia do Coronavírus - Covid-19.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 1.565/GM/MS, de 18 de junho de 2020, e seu anexo; o Decreto Estadual nº 4.319, de 23 de março de 2020, que declara o estado de calamidade pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – Covid-19; o inciso III do art. 116, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990; o inciso II do art. 7º da Resolução nº 3/2021, do Conselho Universitário, de 20 de janeiro de 2021; e a necessidade de salvaguardar a saúde dos servidores e comunidade acadêmica; resolve:

**Art. 1º** Determinar o uso obrigatório de Equipamentos de Segurança individual (EPIs) nos espaços institucionais da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (Unila), durante o período da pandemia do Coronavírus – Covid-19.

**Parágrafo único.** O uso sistemático de máscaras de proteção facial nos espaços institucionais da Unila para servidores, trabalhadores, discentes e público externo, considerando todas as condicionantes estabelecidas pelas medidas de distanciamento social e de combate à pandemia é obrigatório.

**Art. 2º** Estabelece a necessidade da adoção de iniciativas de educação, comunicação e informação para a comunidade acadêmica sobre a importância do uso de máscaras de proteção facial, industriais ou caseiras.

**Parágrafo único.** Ressalta-se que a utilização desse mecanismo de proteção individual não dispensa medidas de isolamento social e higienização.

**Art. 3º** O descumprimento dos termos da presente portaria implicará na responsabilização pessoal, civil e administrativa do infrator, pela não observância do inciso III do art. 116, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no caso de servidores públicos e terceirizados, e do inciso II do art. 7º da Resolução nº 3/2021, do Conselho Universitário, de 20 de janeiro de 2021, no caso da comunidade discente da Unila.

**Art. 4º** Os procedimentos operacionais dessa Portaria deverão ser estabelecidos em Instrução Normativa própria.

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço, considerando a urgência justificada no expediente administrativo, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO

**Observações:**

Publicada no Boletim de Serviço nº 45, de 2 de junho de 2021

[Revogada pela Portaria nº 129/2022/GR](#)